



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO IPPEM-SP nº 197/2019

PREGÃO ELETRÔNICO IPPEM-SP nº 007/2019-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IPPEM-SP nº 003/2019

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPPEM-SP, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, CEP 04122-002, neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 55.964/2010, cc a competência delegada pela Portaria nº 46 de 08 de fevereiro de 2019 do INMETRO, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.991.979-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 070.915.858-01, doravante denominado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, de confecção de carimbos de madeira, automáticos e borrachas de reposições, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

a) **Agência de Regulamentação de Transporte de São Paulo – ARTESP**, localizado na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi, São Paulo - SP;



b) **Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – "José Gomes da Silva" - ITESP**, localizado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista, São Paulo - SP;

c) **Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, localizado na Rua Barra Funda, 930 – Barra Funda, São Paulo - SP.

3. FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **JAIR CARIMBOS E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.371.678/0001-55, estabelecida na Rua das Ameixeiras, nº. 258, conjunto residencial Jardim Canaã – São Paulo - SP, CEP : 04382-050, Telefone 11-5563.4466 - e-mail andre@jccarimbos.com.br, tendo como representante Legal, o Sr. Jair de Godoy, RG.9.676.722-SSP/SP - CPF:843.418.158-49.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Dimensões Aproximadas	Marca / Fabricante Modelo e Código / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Carimbo Automático	38mm x 14mm	NYKON/N302	231	R\$ 23,15
2	Carimbo Automático	45mm x 45mm	NYKON/MQ43	40	R\$ 62,00
3	Carimbo Automático	47mm x 18mm	NYKON/N303	208	R\$ 30,00
4	Carimbo Automático	70mm x 15mm	NYKON/CSI-25	80	R\$51,20
5	Carimbo Automático	70mm x 40mm	TRODAT/4926	45	R\$ 72,00
6	Carimbo Automático	76mm x 37mm	NYKON/CSI-40	91	R\$ 72,00
7	Carimbo Redondo Automático	Ø 30mm	NYKON/C-30	25	R\$ 48,00
8	Carimbo Automático com Numerador	40mm x 40mm	COLOP/Q43N	95	R\$ 74,00
9	Carimbo de Madeira	20mm x 20mm	JC/Madeira	83	R\$ 10,00
10	Carimbo de Madeira	47mm x 18mm	JC/Madeira	120	R\$ 12,00



11	Borracha de Reposição para Carimbo	20mm x 20mm	JC/Borracha	50	R\$ 7,00
12	Borracha de Reposição para Carimbo	38mm x 14mm	JC/Borracha	95	R\$ 7,50
13	Borracha de Reposição para Carimbo	45mm x 45mm	JC/Borracha	35	R\$ 9,00
14	Borracha de Reposição para Carimbo	47mm x 18mm	JC/Borracha	90	R\$ 9,00
15	Borracha de Reposição para Carimbo	70mm x 15mm	JC/Borracha	70	R\$ 9,00
16	Borracha de Reposição para Carimbo	70mm x 40mm	JC/Borracha	14	R\$ 9,00
17	Borracha de Reposição para Carimbo	76mm x 37mm	JC/Borracha	37	R\$ 9,00
18	Borracha de Reposição para Carimbo	Ø 30mm	JC/Borracha	9	R\$ 9,00
19	Borracha de Reposição para Carimbo Numerador	40mm x 40mm	JC/Borracha	12	R\$ 9,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.



5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 e respectivos subitens do Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

8.1. Fornecer todo e qualquer material necessário para perfeita execução dos serviços;

8.2. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.3. A Contratada deverá fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

8.5. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto a qualidade dos serviços executados;

8.6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço;

8.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

8.8. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre a informações e dados da Contratante e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratado, bem como disponibilizar os dados para a geração dos carimbos e quaisquer esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.2 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da execução dos serviços;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência e seus anexos;

9.4 Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP

Ricardo Gambaroni
Superintendente

PELA DETENTORA: JAIR CARIMBOS E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA - EPP

Jair de Godoy
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Odair José Marqueti Junior
Diretor de Divisão
RG. 32.318.174-0 SSP/SP

Waldemar de Almeida Chaves Junior
Assistente Técnico de Direção
RG. 15.637.969-7